

MINISTÉRIO DA SAÚDE
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.497, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

O GERENTE-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o [art. 140](#), aliado ao [art. 203, I, § 1º do Regimento Interno](#) aprovado pela [Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021](#) e o [art. 23, § 2º da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977](#), resolve:

Art. 1º Adotar a medida cautelar constante no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO MIRANDA DE ARAÚJO

ANEXO

1. Empresa: VESTCART VESTUÁRIOS DESCARTÁVEIS LTDA EPP - CNPJ:
15.427.942/0001-28.

Produto - (Lote): VESTUÁRIOS DESCARTÁVEIS PARA ATIVIDADES DE SAÚDE;
(TODOS). Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)

Expediente nº: 1193672/25-0

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Suspensão - Armazenamento, Comercialização,
Distribuição, Fabricação, Propaganda, Transporte e Uso.

Motivação: Considerando o resultado da Inspeção investigativa realizada pela Vigilância Sanitária do Goiás, que identificou que a empresa VESTCART VESTUÁRIOS DESCARTÁVEIS LTDA-EPP CNPJ: 15.427.942/0001-28 está sem Alvará de funcionamento e realizando atividades fabris no endereço diferente ao que está cadastrado na Vigilância Sanitária de Goiás, em desacordo com o [artigo 10, Inciso I da Lei nº 6.437/77](#), que classifica como infração sanitária a construção, instalação ou funcionamento de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem o devido registro e licença dos órgãos sanitários competentes, também em desacordo com o [Art. 2º da lei 6360/1976](#).

PUB D.O.U., 12/09/2025 - Seção 1

Este texto não substitui a Publicação Oficial.

